

Sua Referência

Sua Comunicação

Nossa Referência

Data

3001/22/0000273

Assunto

Aquisição de componentes de hardware para equipamentos Oracle

Pela presente, vimos convidar a vossa empresa a apresentar uma proposta, com as regras de contratação seguintes:

I. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o Instituto de Informática, I.P., pessoa coletiva pública n.º 504 322 915, com sede na Av. Prof. Dr. Cavaco Silva, n.º 17 – Edifício Ciência I – Taguspark, Porto-Salvo, Oeiras.

II. ÓRGÃO QUE TOMOU A DECISÃO DE CONTRATAR

O Conselho Diretivo do II, IP foi o órgão que tomou a decisão de contratar ao abrigo do n.º 3 do artigo 38.º da Lei 3/2004 de 15 de janeiro.

III. FUNDAMENTO DA ESCOLHA DA CONSULTA PRÉVIA

1.A consulta prévia com convite às empresas IDW CONSULTORIA EM SERVIÇOS INFORMAÇÃO LDA, GIANTSTEP, LDA, e EVERGLEE CONSULTING SERVICES, LDA foi decidida, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP.

2. Nos termos do n.º 4 do artigo 35.º A do CCP comunica-se que foi consultada a empresa IDW CONSULTORIA EM SERVIÇOS INFORMAÇÃO LDA, para a determinação do preço base.

IV. ATOS QUE CONDICIONAM A CONTRATAÇÃO

A consulta prévia foi precedida pelo seguinte ato da Administração:

- Parecer favorável da AMA, I.P., datado de 17/12/2022, nos termos dos artigos 4.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 107/2012, de 18 de maio.

V. JÚRI

O Júri do procedimento é o órgão competente para a prestação de esclarecimentos, por Despacho do Senhor Vogal do Conselho Diretivo, datado de 02/12/2022.

VI. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

1. A proposta e os documentos que a acompanham devem ser apresentados, até às **23:59:59 horas do 2.º dia** a contar da disponibilização do convite, diretamente na plataforma eletrónica de contratação pública disponibilizada pela AcinGov, no endereço **www.acingov.pt**.
2. A receção das propostas é registada com referência às respetivas data e hora, sendo entregue aos concorrentes um recibo eletrónico comprovativo dessa receção.
3. Os interessados devem prever o tempo necessário para a inserção das propostas e documentos que as acompanham, bem como, para a sua assinatura eletrónica, em função do tipo de acesso à INTERNET de que dispõem, uma vez que todo esse processo só será aceite pelo júri do procedimento caso tenha sido realizado no portal disponibilizado para o efeito e até à data e hora definida para a apresentação das propostas.
4. As propostas, assim como todos os documentos carregados na plataforma eletronicamente deverão ser **assinados eletronicamente** mediante a utilização de **certificado de assinatura eletrónica qualificada**, nos termos do disposto no artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
5. Nos casos em que o certificado não relacione diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, **o concorrente tem que submeter na plataforma um documento eletrónico oficial indicando o poder de representação e assinatura do assinante.**

VII. PROPOSTA

1. A proposta a apresentar pelo convidado deve, sob pena de exclusão, ser constituída pelos seguintes documentos:
 - a) Documento que contenha a demonstração mencionada no n.º 2 do artigo 55º - A do CCP, caso pretenda a relevação de impedimentos;
 - b) Documento que contenha os seguintes atributos da proposta:
 - i. Apresentação do preço global, sem IVA;
 - ii. Nota discriminativa do preço unitário, sem IVA com referência aos elementos mencionados no n.º 1 do artigo 17º do caderno de encargos;
2. O concorrente deve apresentar, ainda, a declaração nos termos do Anexo I ao presente documento, a certidão permanente e a declaração nos termos do Anexo II.
3. Os documentos que integrem a proposta nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do CCP não podem ser redigidos em língua estrangeira.
4. Sem prejuízo de outros fundamentos, são excluídas as propostas que adicionem, suprimam ou alterem estipulações sobre repartição do risco, cumprimento e incumprimento ou responsabilidade, bem como as que sejam consideradas variantes ou condicionadas.

VIII. AGRUPAMENTO DE CONCORRENTES

1. Caso a decisão de adjudicação recaia sobre proposta apresentada por um agrupamento concorrente, os respetivos membros, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade jurídica de consórcio externo, em regime de responsabilidade solidária, nos termos do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho.
2. Os membros do agrupamento adjudicatário devem igualmente subscrever declarações de nomeação de chefe do consórcio, ao qual conferirão os poderes a que se referem as alíneas do n.º 1 artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 231/81, de 28 de julho, e ainda os poderes especiais para receber da Entidade Adjudicante, e delas dar quitação, quaisquer quantias que devam ser pagas às consorciadas.
3. O título constitutivo da modalidade de associação dos membros do agrupamento adjudicatário prevista no n.º 1 e as declarações referidas no número anterior devem ser apresentados pelo adjudicatário, nos termos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e no prazo de 5 (cinco) dias a contar da notificação da decisão de adjudicação.
4. A não apresentação dos documentos referidos no número anterior nos termos e prazos aí previstos determina a caducidade da adjudicação, aplicando-se, com as necessárias adaptações, o regime consagrado nos ns. 2 a 4 do artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 13º.

IX. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

- a) O critério de adjudicação é densificado pelo fator preço.
- b) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a adjudicação será feita por sorteio, realizado pelo júri, na presença de um representante de cada um dos concorrentes.

X. NEGOCIAÇÃO

A proposta não será objeto de negociação.

XI. PRAZOS DA ALÍNEA J) DO Nº 1 DO ARTIGO 115º DO CCP

- a) O prazo de apresentação dos documentos de habilitação referidos no n.º 1 do artigo 81.º do CCP, bem como certidão de teor do registo comercial e de supressão de irregularidades é de 5 dias, a contar da data da notificação respetiva.
- b) Caso o adjudicatário esteja registado no Portal Nacional de Fornecedores do Estado, nos termos do artigo 6º do decreto-lei nº 72/2018, de 12 de setembro, está dispensado da apresentação dos documentos previstos na alínea b) do nº 1 do artigo 81º do CCP, devendo indicar essa qualidade no prazo de apresentação dos documentos de habilitação.
- c) 2. O adjudicatário deve, ainda, apresentar documento comprovativo de que está autorizado a prestar os Serviços Externos de Segurança e Saúde no Trabalho (SST), pelos organismos competentes – ACT (Autoridade para as Condições do Trabalho) e DGS (Direcção-Geral de Saúde).

XII. DESPESAS E ENCARGOS DE REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

Quando existam, as despesas e os encargos inerentes à redução do contrato a escrito correm por conta do adjudicatário.

ANEXO I

Modelo de declaração a que se refere a alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP

1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.

2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):

a)...

b)...

3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.

4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga -se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.

7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.º.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

Anexo II

Minuta de declaração a prestar pela entidade convidada

(a que se refere a alínea (indicar) do n.º (indicar) do ponto (indicar) do convite)

[●] (*identificação do(s) representante(s) legal(is) do convidado*, [●] titular(es) do(s) bilhete(s) de identidade/cartão(ões) do cidadão n.º (s) [●], na qualidade de representante(s) legal(is) de (*indicar*), *número de identificação fiscal e sede*) declaram, para efeitos da consulta prévia nº **3001/22/0000273** para a **aquisição de componentes de hardware para equipamentos Oracle**, que a convidada não se encontra em qualquer das situações mencionadas no nº 2 do artigo 114º do CCP em relação às seguintes entidades:

Identificar as restantes entidades convidadas

[●] (*local*), [●] (*data*), [●] (*assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) dos representantes do convidado*).